



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ

DISTRATO DO CONTRATO Nº 03/2016

Pelo Presente, A Câmara Municipal de Palmeira do Piauí e o Sr. Klebert Piauilino Pinheiro, DISTRATAM o seguinte:

1. Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nas áreas de Controle Interno e Pessoal, na Geração e cálculo mensal da folha de pagamento, geração de guias para pagamento de INSS, transmissão da Gefip/Sefip, transmissão do arquivo sagres folha celebrado em 07 de janeiro de 2016 junto a Câmara Municipal de Palmeira do Piauí-PI.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Cristino Castro - Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Distrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.
3. E por estarem justos e acordados, lavram o presente Distrato, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Palmeira do Piauí-PI, 31 de março de 2016.

*Silvano Almeida dos Santos*  
Silvano Almeida dos Santos  
Pres. Câmara Mun. de Palmeira do Piauí-PI  
Distratante

*Klebert Piauilino Pinheiro*  
Klebert Piauilino Pinheiro  
Distratado

\_\_\_\_\_  
Testemunha

*Helton Soares Pereira*  
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PIAUÍ  
Praça Padre Francisco, 63 – centro  
CNPJ: 06.553.622/0001-23  
CEP – 64795-000

PORTARIA Nº. 015/2016 DE 10 DE Maio DE 2016

Concede licença regulamentar a servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, amparado na Constituição Federal Arts. 37 e 41 e Lei Orgânica Municipal, Art. 37 IV.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares ao servidor ROGERIO MOURA DA SILVA CPF Nº. 016.859.383-10, referente ao período de 26/10/2014 a 26/10/2015, a serem gozadas no período de 02/05/2016 a 01/06/2016.

Ar. 2º. Revogadas disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol Estado do Piauí, 10 de Maio de 2016

*Nilson Fonseca Miranda*  
Nilson Fonseca Miranda  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PIAUÍ  
Praça Padre Francisco, 63 – Centro  
CNPJ: 06.553.622/0001-23  
CEP – 64795-000

DECRETO Nº 013/2015 DE 30 de Março de 2015

Procede a Homologação do resultado do Concurso Público, edital 02/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, Art. 37 IV.

CONSIDERANDO, o resultado final do concurso público para provimento de vagas realizado neste Município de Caracol para varias áreas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO por este Decreto, o resultado do concurso público realizado por este Município de Caracol do Estado do Piauí, objeto do Edital nº 002/2014, para que o mesmo cumpra os seus efeitos legais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol- PI, 30 de Março de 2015.

*Nilson Fonseca Miranda*  
Nilson Fonseca Miranda  
Prefeito de Caracol



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
CNPJ – 06.554.232/0001-78 – email: pm.montealegrepi@yahoo.com  
Rua Demerval Lobão Nº14 – Centro – Monte Alegre do Piauí  
ADM. 2013/2016

LEI Nº 432/2016

Dispõe sobre o Projeto de Lei que institui o dia da Padroeira no Município de Monte Alegre do Piauí, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Monte Alegre do Piauí, Estado do Piauí, o dia da Padroeira Nossa Senhora de Fátima, o dia 13 de Maio, comemorando anualmente.

Art. 2º No dia da Padroeira Nossa Senhora de Fátima, com entidade do mesmo nome, seguimento, administração Municipal apolará, com parceria ao evento público a toda população em geral, e a organização é feita pela entidade da Igreja Católica da cidade de Monte Alegre do Piauí.

Art. 3º O dia da Nossa Padroeira deverá constar no calendário Municipal de Monte Alegre do Piauí, como feriado Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, aos 14 dias do mês de março de dois mil e dezesseis (2016).

*Davinson Soares Rosa*  
Davinilson Soares Rosa  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente LEI sob o nº 432/2016, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

*Francisco das Chagas Dias Rosal Junior*  
FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS ROSAL JÚNIOR  
Chefe de Gabinete